PREFEITURA
CAMPO BELO DO SUL - SC

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de tintas e materiais destinados à pintura e revitalização das dependências físicas das unidades escolares municipais Escola Casimiro de Abreu e Escola Prof. Jany Pucci Delfes Filho, visando a manutenção preventiva e corretiva dos espaços internos e externos, garantindo ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais.

1.2. Descrição e Quantidades:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	TINTA ACRILICA FOSCA/INTERNO/COR BRANCA	16	GL	R$ 240,23	R$ 3.843,68
02	TINTA ACRILICA FOSCA/EXTERNO/VERDE	7	GL	R$ 442,32	R$ 3.096,24
03	TINTA ACRILICA FOSCA/EXTERNO/VERMELHO	7	GL	R$ 356,95	R$ 2.498,65
04	TINTA ACRILICA FOSCA/EXTERNO/BRANCO NEVE	4	GL	R$ 449,00	R$ 1.796,00
05	MASSA CORRIDA ACRILICA EXTERNA	3	UNID	R$ 205,33	R$ 615,99
06	MASSA CORRIDA INTERNA	3	UNID	R$ 112,50	R$ 337,50
07	LIXA	30	MT	R$ 4,82	R$ 144,60
08	ROLO DE LÃ 23 CM	18	UNID	R$ 35,13	R$ 632,34
09	ROLO DE LÃ 15 CM	18	UNID	R$ 12,86	R$ 231,48
10	CAÇAMBA PLASTICA PARA PINTURA	12	UNID	R$ 32,93	R$ 395,16
11	DESEMPENADEIRA	06	UNID	R$ 17,26	R$ 103,56
12	SOLVENTE 5LT	06	UNID	R$ 78,29	R$ 469,74
13	CABO P/ ROLO DE PINTURA	06	UNID	R$ 35,35	R$ 212,10
14	LONA PRETA 4X6	04	UNID	R$ 15,90	R$ 63,60
15	TINTA ESMALTE PREMIUM 3,6L	17	GL	R$ 139,01	R$ 2.363,17
16	TINTA ESMALTE VERDE 3,6L	12	GL	R$ 140,68	R$ 1.688,16
17	FITA CREPE	25	UNID	R$ 14,50	R$ 362,50
TOTAL					R$ 18.854,47

Os bens/produtos objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente compra possui respaldo no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de manutenção e conservação das estruturas físicas das unidades escolares Escola Casimiro de Abreu e Escola Prof. Jany Pucci Delfes Filho, tendo em vista o desgaste natural das pinturas causado pelo tempo, pelas condições climáticas e pelo uso contínuo dos espaços por alunos, professores e demais servidores. Ambientes escolares bem conservados, limpos e visualmente adequados contribuem significativamente para o bem-estar, segurança e motivação da comunidade escolar, refletindo diretamente na qualidade do processo de ensino e aprendizagem.

3.2. A pintura, além de função estética, desempenha papel importante na proteção das superfícies contra infiltrações, mofo e deterioração. Ressalta-se ainda que a revitalização dos espaços escolares está alinhada às diretrizes da gestão pública, que preza pela oferta de ambientes dignos, seguros e acolhedores para o desenvolvimento das atividades educacionais, promovendo melhores condições de trabalho aos profissionais da educação e um ambiente mais agradável aos estudantes.

3.3. Dessa forma, a aquisição de tintas se faz necessária para garantir a adequada manutenção dos prédios públicos escolares, prevenindo danos maiores e evitando custos mais elevados com reformas estruturais futuras.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na aquisição de bens e/ou serviços necessários para atender às demandas da Secretaria Municipal, garantindo o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas, bem como a melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população. A execução da solução ocorrerá por meio de processo legal de contratação pública, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto na legislação vigente. A seleção dos fornecedores será realizada com base em critérios técnicos e de qualidade, assegurando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.2. Os itens a serem adquiridos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo segurança, qualidade, durabilidade e adequação às necessidades dos usuários finais. Além disso, os fornecedores deverão assegurar a entrega dentro dos prazos estipulados, bem como prestar suporte, quando necessário.

4.3. A solução contempla ainda o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por servidores designados, com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações assumidas, evitando falhas e assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os bens/produtos têm natureza de bens/produtos comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. A opção pelo julgamento por **menor preço/lance por lote global** justifica-se pela necessidade de assegurar a padronização e a integridade logística do objeto. O agrupamento permite a obtenção de economias de escala e reduz significativamente os custos operacionais de gestão contratual e recebimento de materiais. Além disso, a medida visa evitar a fragmentação da contratação, que poderia resultar em preços superiores aos de mercado devido ao impacto dos custos de frete e logística em itens isolados, garantindo, assim, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme preceitua o Art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A contratação será imediata, após a homologação do processo, sendo que os itens objetos do presente, deverão ser entregues nas dependências da secretaria, no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço, e o local de entrega do objeto será na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município, localizada na rua: Vidal Pereira de Chaves, 07, Centro - Campo Belo do Sul/SC.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão será realizada pelo gestor do contrato o Sr. Marcelo Henrique Nery Matos – matricula 900340, designado sob portaria nº 161/2026 e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei de Licitações 14.133/21

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a prestação do serviço e mediante apresentação da nota fiscal.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE

SERVIÇO

9.1. Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante dispensa de licitação e deverá apresentar os documentos conforme Anexo I do aviso da dispensa.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 18.854,47 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

10.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 145/2023, sendo que foi realizada uma pesquisa de preços com fornecedores do ramo, cujo orçamentos se encontram em anexo ao documento de formalização de demanda.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá a conta dos recursos das dotações orçamentárias abaixo, de acordo com o recurso:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL 04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇAO E CULTURA 04.003 – DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 141 – ENSINO FUNDAMENTAL 12.361 – EDUCAÇÃO/ENSINO FUNDAMENTAL 2.141 – DESENV. E MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

gov.br
Documento assinado digitalmente
MAX BRANCO DE MORAES
Data: 09/04/2026 15:54:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Campo Belo do Sul, 06 de abril de 2026.

Max Branco de Moraes
Secretário de Educação, Cultura e Esporte